



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GRAVATÁ**  
AGORA É CRESCIMENTO

Comissão remane...  
002e

PREFEITURA DE GRAVATÁ

Gabinete do Prefeito

Gravatá 30/01/2018

Edvaldo Martins

Ofício SECTUREL Nº 042/2018

Gravatá, 29 de janeiro de 2018

Ao  
Exmo. Sr.  
Joaquim Neto  
Prefeito do Município de Gravatá  
Assunto: Autorização de Adesão de Ata

Prezado Prefeito,

Através do presente, solicito autorização para aderir à ata de registro de preços Nº 005/2018, Processo Licitatório 011/2017 modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2017- CPL/FCCR - BB Nº 691.331, lotes 03, 04, 07, 09 e 10, pertencentes a Fundação de Cultura da Cidade do Recife, como permite o Parágrafo Sexto do artigo Oitavo, especificamente conforme planilhas anexas.

Na certeza, de podermos contar com a vossa colaboração, agradecemos antecipadamente, ficando à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Romero Britto

Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GRAVATÁ**  
AGORA É CRESCIMENTO

## TERMO DE REFERÊNCIA

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

**EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA INTEGRAL**

**OBJETO:** Prestação de serviço, cessão, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a infraestrutura de palco, palanque, grids, piso, fechamento, rampa e palco móvel e demais estruturas correlatas, que serão utilizados nos eventos e comemorações atendendo às necessidades da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Gravatá PE.

**DENOMINAÇÃO:**  
**ÁREA A QUE O TERMO DE REFERÊNCIA SE REFERE:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM A INFRAESTRUTURA DE PALCO, PALANQUE, GRIDS, PISO, FECHAMENTO, RAMPA E PALCO MÓVEL E DEMAIS ESTRUTURAS CORRELATAS.**

### DADOS DA CONTRATANTE

**UNIDADE:**

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**LOCALIZAÇÃO:**

Rua Rui Barbosa, nº 150, 2º Andar, Edf. Sede da Secretaria de Finanças, Centro, Gravatá/PE,  
CEP: 55.641-000.

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:**

**José Romero Campello Britto**  
**Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**

## TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM A INFRAESTRUTURA DE PALCO, PALANQUE, GRIDS, PISO, FECHAMENTO, RAMPA E PALCO MÓVEL E DEMAIS ESTRUTURAS CORRELATAS EM EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE.**

### 1. JUSTIFICATIVA

Necessidade de contratar de Pessoa Jurídica para serviço de locação, Instalação e suporte técnico para Infraestrutura profissional, que atendam à necessidade da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer para realização de eventos e comemorações, conforme especificações e quantidades previstas neste termo.

### 2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de preços nº 005/2018 proveniente do **Processo Licitatório nº 011/2017 - Pregão Eletrônico nº 004/2017 - BB Nº 691.331** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM A INFRAESTRUTURA DE PALCO, PALANQUE, GRIDS, PISO, FECHAMENTO, RAMPA E PALCO MÓVEL E DEMAIS ESTRUTURAS CORRELATAS EM EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE**, a serem utilizados nos eventos e comemorações anuais promovidas e/ou apoiadas pelo do Município de Gravatá.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR

PROPOSTA								
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		VALORES TOTAIS	
					CESSÃO	MÃO DE OBRA	UNITÁRIO	GERAL
<b>PALCO CNV 8x8</b>								
3	3.1	COBERTA	und	12	2.115,28	528,82	2.644,100	31.729,20
	3.2	PISO	und	12	1.343,04	335,76	1.678,800	20.145,60
	3.3	RAMPA	und	12	100,72	25,18	125,900	1.510,80
	3.4	PA	und	12	537,22	134,30	671,520	8.058,24
	3.5	ESTRUTURA ÁREA DE PRODUÇÃO	und	12	839,40	209,85	1.049,250	12.591,00
	3.6	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	und	12	100,72	25,18	125,900	1.510,80
	3.7	FECHAMENTO	und	12	436,48	109,12	545,600	6.547,20
	3.8	CERCA DE PROTEÇÃO	und	12	201,46	50,36	251,820	3.021,84
	3.9	LONA CAIXA CÊNICA	und	12	67,15	16,79	83,940	1.007,28
	3.10	LONA TESTEIRA	und	12	282,04	70,50	352,540	4.230,48
	3.11	LONA FUNDO DE PALCO	und	12	973,70	243,43	1.217,130	14.605,56
	3.12	LONA BASE DE PALCO	und	12	314,27	78,57	392,840	4.714,08
	3.13	HOUSE MIX	und	12	201,46	50,36	251,820	3.021,84
	3.14	ATERRAMENTO	und	12	100,72	25,18	125,900	1.510,80
	3.15	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	und	12	100,72	25,18	125,900	1.510,80
	3.16	BANHEIRO QUÍMICO MONTADORES	und	12	100,72	25,18	125,900	1.510,80
	3.17	MANUTENÇÃO	und	12	100,72	25,18	125,900	1.510,80
	3.18	SEGURANÇA PATRIMONIAL	und	12	117,52	29,38	146,900	1.762,80
<b>SUBTOTAL LOTE 3 R\$ 120.499,92- CENTO E VINTE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS</b>							<b>10.041,66</b>	<b>120.499,92</b>

PALCO CNV 6x6								
4	4.1	COBERTA	und	12	1.715,20	428,80	2.144,00	25.728,00
	4.2	PISO	und	12	857,60	214,40	1.072,00	12.864,00
	4.3	RAMPA	und	12	85,76	21,44	107,20	1.286,40
	4.4	PA	und	12	257,28	64,32	321,60	3.859,20
	4.5	ESTRUTURA ÁREA DE PRODUÇÃO	und	12	857,60	214,40	1.072,00	12.864,00
	4.6	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	und	12	85,76	21,44	107,20	1.286,40
	4.7	FECHAMENTO	und	12	428,80	107,20	536,00	6.432,00

4.8	CERCA DE PROTEÇÃO	und	12	257,28	64,32	321,60	3.859,20	
4.9	LONA CAIXA CÊNICA	und	12	85,76	21,44	107,20	1.286,40	
4.10	LONA TESTEIRA	und	12	231,55	57,89	289,44	3.473,28	
4.11	LONA FUNDO DE PALCO	und	12	857,60	214,40	1.072,00	12.864,00	
4.12	LONA BASE DE PALCO	und	12	463,10	115,78	578,88	6.946,56	
4.13	HOUSE MIX	und	12	214,40	53,60	268,00	3.216,00	
4.14	ATERRAMENTO	und	12	85,76	21,44	107,20	1.286,40	
4.15	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	und	12	42,88	10,72	53,60	643,20	
4.16	BANHEIRO QUÍMICO MONTADORES	und	12	64,32	16,08	80,40	964,80	
4.17	MANUTENÇÃO	und	12	85,76	21,44	107,20	1.286,40	
4.18	SEGURANÇA PATRIMONIAL	und	12	123,58	30,90	154,48	1.853,76	
<b>SUBTOTAL LOTE 4 R\$ 102.000,00 - CENTO E DOIS MIL REAIS</b>							8.500,00	<b>102.000,00</b>

PALANQUE								
7	7.1	COBERTA	und	4	3.383,760	845,940	4.229,700	16.918,800
	7.2	PISO	und	4	2.488,640	622,160	3.110,800	12.443,200
	7.3	RAMPA	und	4	203,320	50,830	254,150	1.016,600
	7.4	ESCADA	und	4	122,000	30,500	152,500	610,000
	7.5	FECHAMENTO	und	4	2.134,880	533,720	2.668,600	10.674,400
	7.6	ATERRAMENTO	und	4	325,360	81,340	406,700	1.626,800
	7.7	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	und	4	325,360	81,340	406,700	1.626,800
	7.8	BANHEIRO QUÍMICO MONTADORES	und	4	162,720	40,680	203,400	813,600
	7.9	MANUTENÇÃO	und	4	609,960	152,490	762,450	3.049,800
	7.10	SEGURANÇA PATRIMONIAL	und	4	244,000	61,000	305,000	1.220,000
<b>SUBTOTAL LOTE 07 R\$ 50.000,00 - CINQUENTA MIL REAIS</b>							<b>12.500,000</b>	<b>50.000,00</b>

PAVILHÃO EXPOSIÇÃO								
9	9.1	COBERTA	und	8	15.326,50	3.831,60	19.158,10	153.264,80
	9.2	PISO	und	8	544,32	136,08	680,40	5.443,20
	9.3	RAMPA	und	8	50,40	12,60	63,00	504,00
	9.4	ESTRUTURA ÁREA DE PRODUÇÃO	und	8	3.386,88	846,72	4.233,60	33.868,80
	9.5	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	und	8	252,00	63,00	315,00	2.520,00

*Handwritten signature or mark.*

9.6	LONA TESTEIRA	und	8	705,60	176,40	882,00	7.056,00
9.7	LONA LATERAL	und	8	846,72	211,68	1.058,40	8.467,20
9.8	LONA FACHADA	und	8	6.048,00	1.512,00	7.560,00	60.480,00
9.9	ATERRAMENTO	und	8	504,00	126,00	630,00	5.040,00
9.10	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	und	8	403,20	100,80	504,00	4.032,00
9.11	BANHEIRO QUÍMICO MONTADORES	und	8	201,60	50,40	252,00	2.016,00
9.12	MANUTENÇÃO	und	8	504,00	126,00	630,00	5.040,00
9.13	SEGURANÇA PATRIMONIAL	und	8	226,80	56,70	283,50	2.268,00
<b>SUBTOTAL LOTE 09 R\$ 290.000,00- DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS</b>						<b>36.250,00</b>	<b>290.000,00</b>

PALCO MÓVEL 13x6								
10	10.1	ESTRUTURA GERAL	und	40	3.329,20	832,30	4.161,50	166.460,00
	10.2	SOM	und	40	509,84	127,47	637,31	25.492,40
	10.3	MONITOR (SONORIZAÇÃO/PALCO)	und	40	356,88	89,22	446,10	17.844,00
	10.4	MICROFONES E ACESSÓRIOS	und	40	356,88	89,22	446,10	17.844,00
	10.5	EQUIPAMENTOS DE BACKLINE	und	40	407,87	101,97	509,84	20.393,60
	10.6	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA	und	40	611,80	152,95	764,75	30.590,00
	10.7	ATERRAMENTO	und	40	305,90	76,47	382,37	15.294,80
	10.8	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	und	40	356,88	89,22	446,10	17.844,00
	10.9	MANUTENÇÃO	und	40	356,88	89,22	446,10	17.844,00
	10.10	SEGURANÇA PATRIMONIAL	und	40	407,87	101,96	509,83	20.393,20
<b>TOTAL LOTE 10 R\$ 350.000,00 - TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS</b>					<b>7.000,00</b>	<b>1.750,00</b>	<b>8.750,00</b>	<b>350.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DOS LOTES 3, 4, 7, 9 E 10 R\$ 912.499,92 -NOVECIENTOS E DOZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS</b>	<b>R\$ 912.499,92</b>
---	-----------------------

3.1 Os equipamentos serão fornecidos conforme especificações e quantitativos descritos na tabela acima.

3.2. Os equipamentos devem estar em boas condições de uso, sem apresentar defeitos aparentes que comprometam a estética e o uso dos mesmos.

23

#### 4. DO VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor global total da contratação é de R\$ 912.499,92 (Novecentos e doze mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), conforme especificação do **Item 3** deste documento.

#### 5. DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A CONTRATANTE informará através de ordem de serviço (O.S), com antecedência, sobre dia, horário e local da montagem da estrutura.

5.2 - A CONTRATADA deverá efetuar as montagens e desmontagens de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

5.3 - O objeto deverá ser instalado no local a ser indicado pela CONTRATANTE.

5.4 - Durante todo o período de realização do evento, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

5.5 - Após o evento, a CONTRATADA deverá entregar, bem acondicionado, todo o material especificado no projeto à CONTRATANTE, no local a ser indicado pelo setor responsável.

5.6 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo responsável técnico da Secretaria de Turismo, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.7 - O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução deste Contrato.

#### 6. DO RECEBIMENTO

6.1 - O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto nas seguintes condições:

- a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;
- b) recebimento definitivo após a verificação do objeto e sua consequente aceitação pela Administração.

6.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo a mesma, substituir, no prazo de até 02 (duas) horas, após a notificação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quaisquer equipamentos que apresentarem inconformidade, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Contratual.

6.3 - O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as diárias utilizadas na execução dos serviços objeto da contratação, obedecidos o preço e condições estipulados no contrato.

**7.2** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**7.3** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

**7.4** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

**7.5** Permitir o acesso da CONTRATADA no local de entrega dos banheiros, quando da execução do contrato, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Cumprir o que dispõe este Termo de Referência, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução da prestação dos serviços.

**8.2** Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à CONTRATADA, exigidos neste Termo.

**8.3** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

**8.4** Disponibilizar as cabines em conformidade com os termos da proposta.

**8.5** Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas relacionadas com pessoal, transportes, equipamentos e manutenção dos banheiros, bem como responsabilidade em relação à destinação final dos efluentes em local licenciado, de acordo com a legislação vigente.

**8.6** Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletivo previstos em lei, bem como as instruções básicas de utilização, visando ao seu correto manuseio, com vistas à segurança do trabalho.

**8.7** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, comprovadamente, causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros durante a permanência no local de trabalho, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa,

*[Handwritten signature]*



procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**8.8** A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto dos Contratos, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

**8.9** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

**8.10** Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

**8.11** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**8.12** Manter seus funcionários, quando da execução dos serviços objeto do contrato, identificados por crachá e uniformizados, quando em trabalho, sujeitos às normas de funcionamento do CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que demonstre incapacidade técnica, seja considerado inconveniente à boa ordem, não observe as normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE ou impeça a ação da fiscalização;

**8.13** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

**8.14** Indicar um preposto (informando número de telefone para contato, celular e fax) o qual será o responsável pela fiel execução do contrato.

## **9. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARA OS LOTES 03, 04, 07 e 09.**

9.1 - O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, após aprovação do devido boletim de medição e mediante apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviços com o atesto do servidor responsável, devendo-se observar o prazo estipulado no cronograma, sendo o seguinte:

I - primeira parcela, no percentual de 50% (cinquenta por cento), após a montagem/instalação de no mínimo 50% da estrutura;

II - segunda parcela, no percentual de 40% (quarenta por cento), após a conclusão da montagem/instalação integral da estrutura para início do evento;

III - terceira parcela, no percentual de 10% (dez por cento), em até 30(trinta) dias após a desmontagem das estruturas referentes à execução dos serviços.

9.2 - O período da cessão de cada palco será de **04 (quatro) dias**, que dependerá do calendário do evento.

9.3 - O período de duração de até 04 (quatro) dias será pago no valor correspondente à cessão e o valor da mão de obra;

9.4 - Para as cessões com prazos de duração superior a 04 (quatro) dias, o pagamento observará a seguinte regra:

I - os primeiros 04 (quatro) dias corresponderão ao preço da cessão e mão de obra;

II - para cada dia que exceder o período inicial de 04 (quatro) dias, serão pagos com o valor de 4% (quatro por cento) sobre o valor da cessão, sem computar a mão de obra;

III - para o cálculo do valor referente ao pagamento de que trata este parágrafo será aplicada a seguinte fórmula

$$Vt = CM + (Ce \times Pt \times 0,04)$$

Vt = Valor total do serviço com acréscimo.

CM = Valor total da cessão (Cessão + Mão de obra)

Ce = Valor da cessão (sem mão de obra)

Pt = Período total da cessão excedente

9.5 - As faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas ao setor responsável pelo acompanhamento dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da execução do serviço e, em seguida, para o setor Financeiro, para a liquidação e respectivo pagamento.

9.6 - O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

9.7 - A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do objeto contratual entregue.

9.8 - Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, o mesmo será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela CONTRATANTE, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.9 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.10- Para execução do(s) pagamento(s) a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

9.11 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.12 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao gestor deste Contrato que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

9.13 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## 10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO REFERENTE AO LOTE 10

10.1 - O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, após aprovação do devido boletim de medição, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviços com o atesto do servidor responsável, devendo-se observar o prazo estipulado no cronograma, sendo o seguinte:

I - primeira parcela, no percentual de 50% (cinquenta por cento), após a montagem/instalação de no mínimo 50% da estrutura;

II - segunda parcela, no percentual de 40% (quarenta por cento), após a conclusão da montagem/instalação integral da estrutura para início do evento;

III - terceira parcela, no percentual de 10% (dez por cento), em até 30(trinta) dias após a desmontagem das estruturas referentes à execução dos serviços.

10.2 - O período da cessão do palco será de **01 (um) dia**, que dependerá do calendário do evento.

10.3 – As faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas ao setor responsável pelo acompanhamento dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da execução do serviço e, em seguida, para o setor Financeiro, para a liquidação e respectivo pagamento.

10.4 - O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

10.5 - A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do objeto contratual entregue.

10.6 - Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, o mesmo será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela CONTRATANTE, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.8 - Para execução do(s) pagamento(s) a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

10.9 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.10 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao gestor deste Contrato que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

10.11 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## 11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

### **Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**

13 392.1302.2278.0000 – Apoio a atividades festivas, culturais e folclóricas

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

## 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 O objeto desta contratação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

## 13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do presente instrumento será acompanhada pelo Secretário Executivo de Turismo o Sr. **Darlan Raphael Rosendo**

e fiscalizada pela servidora **Helena Pontual Moraes** CPF Nº 045.604.134-60, subordinada à CONTRATANTE, especialmente designado, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

13.2 O servidor designado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I – Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;

II – Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III – Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

**13.3.** A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do 005/2018, proveniente do **Processo Licitatório nº 011/2017 - Pregão Eletrônico nº 004/2017 - BB Nº 691.331** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Gravatá, 29 de janeiro de 2018.

  
**ROMERO BRITTO**

**Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**